Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº 2401, de 18 de maio de 2005.

"Dispõe sobre os usos permitidos para os imóveis localizados na Travessa Domingos Pereira e dá outras providências".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Todas as edificações construídas em imóveis localizados na Travessa Domingos Pereira só poderão abrigar, no primeiro pavimento, imóveis de uso comercial destinado a lojas, lanchonetes, bares, conveniências e similares.

Parágrafo Único - É vedado o funcionamento de imóveis comerciais que abriguem oficinas mecânicas, borracharias, garagens e similares.

Art. 2º - Os imóveis localizados na Travessa Domingos Pereira não poderão ter acesso de veículos, exceto os veículos destinados a uso restrito das lojas e similares.

Art. 3º - O descumprimento das normas estabelecidas na presente Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas nas leis municipais vigentes que instituem o Código de Posturas e o Código de Obras, naquilo que for cabível.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, aos 18 de maio de 2.005.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412